



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ GABINETE DA REITORIA  
SUPERINTENDÊNCIA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL PROGRAMA PERMANÊNCIA –  
ACESSO ÀS LÍNGUAS ESTRANGEIRAS  
PROGRAMA DE APOIO PEDAGÓGICO – PROLÍNGUAS/2019.2**

**EDITAL Nº 01/2019/SAEST/UFPA**

A Superintendência de Assistência Estudantil (SAEST) da Universidade Federal do Pará (UFPA), torna público o presente Edital para nortear a realização do processo seletivo do **Programa Permanência – modalidade Acesso às Línguas Estrangeiras** e as ações do **Projeto PROLÍNGUAS**, vinculado ao Programa de Apoio Pedagógico (PROAP), em acordo com o Plano Nacional de Assistência Estudantil (PNAES), instituído pelo Decreto nº. 7.234/2010 do Ministério da Educação (MEC).

**CAPÍTULO I – DA FINALIDADE**

**Art. 1º.** O presente edital destina-se:

§ 1º. Regulamentar o processo seletivo para preenchimento de **vagas gratuitas** em cursos livres de proficiência em línguas: **espanhola, francesa e inglesa**, destinadas a discentes de graduação da UFPA em vulnerabilidade socioeconômica.

§ 2º. Executar as ações do Projeto de Acesso às Línguas Estrangeiras (PROLÍNGUAS) vinculado ao Programa de Apoio Pedagógico (PROAP) da SAEST, em parceria com a Faculdade de Línguas Estrangeiras Modernas (FALEM) e Cursos Livres de Língua Estrangeira (CLLE) do Instituto de Letras e Comunicação (ICL) da UFPA, pois trata-se de uma ação de Assistência e Integração Estudantil de grande relevância, que possibilita o acesso às línguas estrangeiras ao discente em vulnerabilidade socioeconômica, como apoio pedagógico, à inserção, participação e permanência no Ensino Superior, com intuito de melhoria e valorização do desempenho acadêmico no curso ao qual é vinculado.

**CAPÍTULO II – DA MODALIDADE**

**Art. 2º.** O PROLÍNGUAS/2019.2 possibilita ao discente em vulnerabilidade socioeconômica, o desenvolvimento de habilidades de leitura, compreensão e escrita em língua estrangeira moderna, ampliando e agregando valor à formação acadêmica e profissional, além de contribuir para inserção no processo de internacionalização da Universidade.

§ 1º. As vagas ofertadas nos cursos livres são gratuitas e atendem **somente o 1º NÍVEL** para candidatos novos.

§ 2º. O discente já vinculado a qualquer um dos cursos livres, terá direito à renovação da vaga, desde que atenda aos critérios estabelecidos neste Edital.

§ 3º. Será constituído um Cadastro de Reserva de candidatos novos selecionados, que não sejam contemplados com o número de vagas disponíveis neste Edital, considerando a ordem de classificação obtida por meio da pontuação.

§ 4º. Os candidatos em Cadastro de Reserva poderão ser atendidos posteriormente, caso haja desistências, inabilitação, cancelamento ou aumento na disponibilidade financeira.

**Art. 3º.** Será garantido ao candidato apto ao curso livre, pagamento de um auxílio financeiro, em parcela única semestral, para custeio do material didático (livro), com obrigação de prestação de conta junto à SAEST, exigência a ser cumprida para renovação da vaga no PROLÍNGUAS.

**CAPÍTULO III – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**Art. 4º.** Os critérios para preenchimento das vagas no PROLÍNGUAS/2019.2 pelo candidato, por ordem de prioridade, são:

- I- Assistido em qualquer das modalidades de auxílios do Programa Permanência/2018 e PROCEUS/2018;
- II - Que se encontra no Cadastro de Reserva do Programa Permanência/2018 e PROCEUS/2018;

- III- Assistidos pelo Programa Permanência – modalidade Auxílio Intervalar (Edital nº. 06/2018),
- IV- Que receba Bolsa de Apoio a Atividade Acadêmica (Bolsa Acadêmica);
- V- Cotista em geral, desde que a renda familiar mensal bruta seja de até 3 (três) salários mínimos vigentes ou a renda per capita familiar não ultrapasse a 1,5 (um e meio) salário mínimo vigentes;
- VI- Não cotista em geral, desde que a renda familiar mensal bruta seja de até 3 (três) salários mínimos vigentes ou a renda per capita familiar não ultrapasse a 1,5 (um e meio) salário mínimo vigentes.

**Art. 5º.** Estará apto ao PROLÍNGUAS/2019.2, o candidato que preencher cumulativamente as seguintes condições:

- I- Estar prioritariamente em primeira graduação;
- II- Estar regularmente matriculado e frequente em curso de graduação presencial;
- III- Apresentar **5,0** (Regular) de Coeficiente de Rendimento (CR) acadêmico, no último período letivo cursado;
- IV- Ter preenchido o formulário de inscrição e o Questionário Socioeconômico e Pedagógico *on line* no SIGAEST (Sistema Gerencial de Assistência Estudantil), disponível no site: saest.ufpa.br, declarando, dessa forma, o interesse em participar do processo seletivo;
- V - Ter apresentado dentro do prazo previsto, conforme calendário deste Edital, toda a documentação exigida;
- VI - Comprove renda familiar mensal bruta de até 3 (três) salários mínimos vigentes ou renda per capita familiar de até 1,5 (um e meio) salário mínimo vigentes;

**§ Único.** O discente estrangeiro apto a participar do PROLÍNGUAS 2019.2, deve ser proveniente de países de línguas portuguesa.

**Art. 6º. Não será assistido pelo PROLÍNGUAS/2019.2, o candidato que:**

- I- Tiver obtido CR abaixo de 5,0 (cinco), no último período letivo cursado da graduação;
- II- Tenha sido reprovado por frequência e/ou conceito no último período cursado do PROLÍNGUAS/2018.4;
- III- Tenha participado de edição de anos anteriores do PROLÍNGUAS, sendo reprovado por conceito e/ou frequência;
- IV- Tenha abandonado o curso livre em edições anteriores do PROLÍNGUAS;
- V- Estiver cursando o último semestre do curso de graduação;
- VI- Esteja cursando ou já tenha concluído curso de licenciatura em línguas estrangeiras na UFPA ou outra instituição de ensino;
- VII- Esteja cursando ou concluído curso livre de línguas estrangeiras na UFPA ou em outra instituição de ensino;
- VIII- Estiver vinculado a cursos de graduação a distância, semipresencial, PARFOR, PRONERA e outros de mesma natureza;
- IX- Seja estrangeiro proveniente de países de línguas não portuguesa;
- X- Esteja com pendências de prestação de contas junto a SAEST (Auxílio à Viagem Acadêmica (AVA), Kit Acadêmico, Kit PcD e o próprio PROLÍNGUAS em edições anteriores), SCDP, entre outros.

**§ 1º.** O discente que não tenha sanado quaisquer das pendências descritas no Inciso X do Art. 6º deste Edital, não realizará inscrição no PROLÍNGUAS/2019.2 e em outras edições futuras.

**§ 2º.** O abandono de curso caracteriza-se pelo trancamento, desistência ou descontinuidade entre semestres, sem justificativa, a exceção dos casos previstos no Artigo 24 deste Edital.

#### **CAPÍTULO IV – DAS VAGAS**

**Art. 7º.** O número de vagas para candidatos novos (1º nível) e em renovação, ofertadas para cada modalidade de língua estrangeira é:

<b>LÍNGUA ESTRANGEIRA</b>	<b>VAGAS</b>
Espanhol	50
Francês	50
Inglês	350
<b>TOTAL</b>	<b>450</b>

## CAPÍTULO V – DAS INSCRIÇÕES

**Art. 8º.** As inscrições ao PROLÍNGUAS/2019.2 para candidatos **novos** e em **renovação** serão realizadas mediante inscrição no Sistema Gerencial de Assistência Estudantil (SIGAEST), devendo o candidato solicitar o “**Auxílio Acesso às Línguas Estrangeiras – 1º. semestre de 2019**”, e posteriormente, realizar o preenchimento COMPLETO dos Questionários Socioeconômico e Pedagógico, referente ao auxílio solicitado, disponível no site [www.saest.ufpa.br](http://www.saest.ufpa.br), das **17h do dia 03 (quinta-feira) até as 17h do dia 18 (sexta-feira) de janeiro de 2019**.

§ 1º. A inscrição ocorrerá em 2 (duas) etapas concomitantes:

ETAPAS	PROCEDIMENTOS
1ª	Inscrição <i>on line</i> no SIGAEST;
2ª	Envio da documentação, <i>on line</i> , exigida no Edital (Anexo II) por meio exclusivo do SIGAEST, <b>em arquivo formato JPG, e tamanho máximo de 500 Kbytes</b> , no período das <b>17h do dia 03 (quinta-feira) até as 17h do dia 18 (sexta-feira) de janeiro de 2019</b> .

§ 2º. A SAEST não se responsabilizará por falhas ocorridas nos equipamentos utilizados pelos candidatos que impossibilitem a transferência de dados e documentos ou por falhas de conexão da Internet que inviabilizem o cumprimento das etapas do processo seletivo.

§ 3º. Após a conclusão da inscrição, não será permitido qualquer alteração nos Questionários ou anexação de outros documentos.

§ 4º. Será imediatamente indeferido no processo seletivo, o candidato que preencher de forma incompleta os Questionários Socioeconômico e Pedagógico ou não anexar a documentação exigida no período de inscrição.

**Art. 9º.** É obrigatório ao candidato ao PROLÍNGUAS/2019.2 o preenchimento de todos os campos dos questionários socioeconômico e pedagógico, e de forma bem relevante, as informações referentes as despesas familiares e despesas pessoais e acadêmicas do próprio candidato, para que a análise e parecer final tenham o suporte fidedigno para a definição do perfil de vulnerabilidade do candidato ao auxílio.

## CAPÍTULO VI – DA DOCUMENTAÇÃO

**Art. 10.** A documentação necessária para participação no PROLÍNGUAS/2019.2, se encontra listada no Anexo II deste Edital, em conformidade às exigências dispostas no Edital do Programa Permanência vigente.

§ **Único.** A documentação exigida para a inscrição do discente estrangeiro candidato **NOVO** ao PROLÍNGUAS/2019.2, encontra-se listada no item VII do Anexo II deste Edital.

**Art. 11.** Os discentes candidatos (**novos ou em renovação**) ao PROLÍNGUAS/2019.2, que tenham sido **DEFERIDOS** no Programa Permanência/2018 (Edital nº. 02/2018), Auxílio Moradia Indígenas, Quilombolas e de Populações Tradicionais (Edital nº. 03/2018), Intervalar (Edital nº. 06/2018), PROCEUS/Vaga na CEUS, Auxílios Emergencial, Casa de Estudante, Creche, PcD, Estudante Estrangeiro e Bolsa de Apoio à Atividade Acadêmica **em 2018**, poderão realizar sua inscrição no “**Auxílio Acesso às Línguas Estrangeiras – 1º. semestre de 2019**” e anexar somente, em formato JPG, no SIGAEST, o comprovante de matrícula e histórico acadêmico atualizados, no ato da inscrição *on line*.

§ **Único.** Os candidatos em **renovação** que tenham sido **DEFERIDOS** no processo seletivo do PROLÍNGUAS 2018.4 (Edital nº. 07/2018), desde que tenham enviado a documentação necessária de modo COMPLETO, poderão realizar sua inscrição no “**Auxílio Acesso às Línguas Estrangeiras – 1º. semestre de 2019**” e anexar somente, em formato JPG, no SIGAEST, o comprovante de matrícula e histórico acadêmico atualizados, no ato da inscrição *on line*.

**Art. 12.** Os demais candidatos (**novos ou em renovação**) ao PROLÍNGUAS/2019.2, devem anexar em formato JPG, no SIGAEST, toda a documentação, conforme lista disponível no Anexo II deste Edital, após o preenchimento do Questionário Socioeconômico e Pedagógico.

**Art. 13.** O candidato terá sua solicitação de vagas ao PROLÍNGUAS/2019.2 **INDEFERIDO**, se:

I - Não preencher os Questionários Socioeconômico e Pedagógico;

II- Preencher os Questionários Socioeconômico e Pedagógico no SIGAEST de forma incompleta;

III- Não apresentar toda a documentação exigida, em conformidade às informações prestadas no Questionário Socioeconômico, no SIGAEST;

IV- Não apresentar declarações devidamente datadas (dia, mês e ano) e assinadas pelos declarantes de acordo com as assinaturas constantes nos documentos de identificação. Não serão aceitas assinaturas digitalizadas;

V- Anexar documentação incompleta, ilegível, rasurada ou com qualquer tipo de falha

## CAPÍTULO VII – DO CALENDÁRIO DO PROCESSO SELETIVO

**Art. 14.** O calendário das etapas do processo seletivo será o seguinte:

Nº	ETAPA	PERÍODO
01	Lançamento do edital	03 de janeiro de 2019
02	Período de inscrição <i>on line</i> no SIGAEST	03 a 18 de janeiro de 2019
03	Análise do desempenho Acadêmico no curso de graduação dos candidatos em RENOVAÇÃO	A partir de 03 de janeiro de 2019
04	Análise da inscrição e documentação	A partir de 03 de janeiro de 2019
05	Resultado Preliminar	A partir de 29 de janeiro de 2019
06	Recebimento dos pedidos de recursos	48 horas a partir da data de divulgação do Resultado Preliminar
07	Resultado Final	A partir de 05 de fevereiro de 2019
08	Habilitação (CLLE e SAEST)	De 05 a 11 de fevereiro de 2019
09	Pagamento do auxílio	Até o 15º dia útil do mês de março de 2019

§ **Único.** Será de inteira responsabilidade do candidato acompanhar todas as etapas deste processo seletivo.

**Art. 15.** As aulas dos cursos livres do PROLÍNGUAS/2019.2 iniciarão:

TURMAS	DATA
De sexta-feira	15/02/2019
De sábado	16/02/2019
De Segunda e quarta-feira	18/02/2019
De terça e quinta-feira	19/02/2019

§ **Único.** Para horários das turmas, o discente deferido deve se reportar ao Edital de Matrícula do 1º semestre de 2019 dos Cursos Livres de Línguas Estrangeiras (CLLE) vigente.

## CAPÍTULO VIII – DA ANÁLISE SOCIOECONÔMICA

**Art. 16.** As análises das informações socioeconômicas dos candidatos ao PROLÍNGUAS/2019.2 serão realizadas via SIGAEST, sendo essa a primeira fase da triagem. O discente terá sua inscrição bem como a concessão do auxílio indeferido:

§ **1º** Se não houver coerência entre as informações apresentadas no Questionário Socioeconômico eletrônico, bem como das documentações, visita domiciliar e/ou entrevista;

§ **2º** Apresentar documentação incompleta, rasurada, desatualizada ou incompatível com as informações prestadas no Questionário Socioeconômico no SIGAEST, bem como com as obtidas em entrevista e/ou visita domiciliar;

§ **3º** Se for identificado pela equipe técnica da SAEST que o candidato apresenta perfil para acessar modalidades de auxílios e/ou bolsas específicos da Assistência Estudantil, o discente será orientado a acessar o auxílio correspondente.

§ **4º** A verificação da procedência e fidedignidade das informações prestadas no Questionário Socioeconômico será comparada às obtidas com as documentações encaminhadas, visitas domiciliares e/ou entrevistas.

**Art. 17.** A análise socioeconômica considerará como critérios relevantes: a renda familiar per capita (RFPC); a forma de ingresso (FI); a situação de moradia do discente (SM) e se a família possui Inscrição no Cadastro Único (CadÚnico) e/ou beneficiários de programas sociais (BPS).

**Art. 18.** Os indicadores, pesos, valor de pontuação e procedimentos de classificação para seleção de candidato **NOVO** ao PROLÍNGUAS/2019.2 são:

Indicadores		Forma/pontuação	Peso
Inscrição Incompleta no SIGAEST		Desclassifica	-
Renda Familiar Per capita (RFPC)		Critérios estabelecidos no Anexo I deste Edital	8
Forma de Ingresso (FI)	Cotista	10	2
	Não cotista	05	
Situação de Moradia (SM)	Fora da família	10	2
	Com a família	05	
Inscrição no Cadastro Único (CadÚnico) e/ou beneficiário (a) de Programas Sociais do Governo Federal (BPS)	Com	10	2
	Sem	05	
<b>Critério de desempate por ordem de prioridade</b>			
Critério de Desempate	Discente cursando a primeira graduação	-	-
Persistindo o empate	Menor renda familiar	-	-
Persistindo o empate	Que não possua vínculo empregatício	-	-
Persistindo o empate	Ter pessoa do núcleo familiar do candidato com deficiência (PcD) ou doença crônica.	-	-
Persistindo o empate	Maior idade	-	-

**Art. 19.** Os indicadores, pesos, valor de pontuação e procedimentos de classificação para seleção de candidato em **RENOVAÇÃO** ao PROLÍNGUAS/2019.2 são:

Indicadores		Forma/pontuação	Peso
Inscrição Incompleta no SIGAEST		Desclassifica	-
Renda Familiar Per capita (RFPC)		Critérios estabelecidos no Anexo I deste Edital	8
Forma de Ingresso (FI)	Cotista	10	2
	Não cotista	05	
Situação de Moradia (SM)	Fora da família	10	2
	Com a família	05	
Inscrição no Cadastro Único (CadÚnico) e/ou beneficiário (a) de Programas Sociais do Governo Federal. (BPS)	Com	10	2
	Sem	05	
<b>Critério de desempate por ordem de prioridade</b>			
Critério de Desempate	Discente cursando a primeira graduação	-	-
Persistindo o empate	Menor renda familiar	-	-
Persistindo o empate	Que não possua vínculo empregatício	-	-
Persistindo o empate	Ter pessoa do núcleo familiar do candidato com deficiência (PcD) ou doença crônica.	-	-

Persistindo o empate	Desempenho Acadêmico, levando em consideração o maior Coeficiente de rendimento (CR) dos semestres de recebimento do auxílio.	-	-
Persistindo o empate	Maior idade	-	

## CAPÍTULO IX – DA HABILITAÇÃO PARA CANDIDATOS NOVOS

**Art. 20.** O discente candidato novo será habilitado ao PROLÍNGUAS/2019.2, após:

- I- Acessar o site da FADESP (<http://cursos.fadesp.org.br/index.asp>) para gerar o número do registro;
- II- Comparecer à SAEST, no período de 04 a 11 de fevereiro de 2019, conforme calendário do processo seletivo (Art. 14) no horário de 9h às 12h e de 14h às 17h30, de posse do número de registro emitido no site da FADESP;
- III- Receber um memorando (em duas vias) da SAEST direcionado à coordenação do CLLE/ILC, para efetivação da matrícula no curso de língua estrangeira ao qual foi deferido;
- IV- Comparecer à coordenação do CLLE/ILC, para efetivação da matrícula no curso de língua estrangeira ao qual foi deferido, escolhendo a turma e o horário desejado;
- V- Retornar à SAEST para devolver a 2ª via do memorando, assinada pelo responsável do recebimento na Coordenação dos CLLE, após a efetivação da matrícula;
- VI- Acessar sua conta do SIGAEST e inserir os dados bancários no período de 04 a 11 de fevereiro de 2019.

§ 1º. Não serão aceitos dados bancários de contas poupança, conjunta, fácil, salário, benefícios ou em nome de terceiros;

§ 2º. Será de inteira responsabilidade do candidato deferido a inserção correta dos dados bancários no SIGAEST.

§ 3º. Caso ocorra qualquer erro de digitação da informação, bloqueio na conta apresentada ou não inserção dos dados bancários no período estipulado o candidato não terá direito a pagamento retroativo.

§ 4º. O discente novo selecionado ao PROLÍNGUAS/2019.2, que não possui conta corrente e reside em Belém ou Região Metropolitana, deve encaminhar-se ao Setor de Pagamentos de Auxílio/Bolsas da SAEST, para solicitação de declaração de abertura de conta corrente;

§ 5º. O discente novo deferido que não se habilitar no período divulgado no calendário (Art. 14) deste Edital, perderá o direito à vaga no PROLÍNGUAS/2019.2, sendo imediatamente substituído por discentes deferidos que se encontram no CADASTRO RESERVA.

## CAPÍTULO X – DA AVALIAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO DESEMPENHO ACADÊMICO

**Art. 21.** Para efeito de renovação às vagas do PROLÍNGUAS 2019.2, além da análise socioeconômica, o candidato terá o seu desempenho acadêmico avaliado referente ao último período letivo cursado, ou seja, 2018.4.

§ 1º. O candidato que obtiver o Coeficiente de Rendimento (CR) menor que **5,0** (REGULAR), no período letivo relativo a 2018.4, não terá sua vaga renovada;

§ 2º. O candidato que obtiver conceito insuficiente no curso de língua estrangeira não terá sua vaga renovada para o PROLÍNGUAS 2019.4;

§ 3º. A avaliação será realizada pela Equipe Técnica da SAEST, via Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmica (SIGAA) da UFPA.

## CAPÍTULO XI – DA HABILITAÇÃO PARA CANDIDATOS EM RENOVAÇÃO

**Art. 22.** O discente candidato em renovação será habilitado ao PROLÍNGUAS/2019.2, após:

- I- Ter acessado ao site da FADESP (<http://cursos.fadesp.org.br/index.asp>) e efetuado matrícula no curso e escolhido a turma, devendo posteriormente, imprimir a primeira via do boleto de pagamento;
- II- Comparecer à secretaria do CLLE/ILC e entregar o boleto impresso para efetivação da pré-matrícula;
- III - Comparecer à SAEST, no período de 04 a 11 de fevereiro de 2019, conforme calendário do processo seletivo (Art. 14), no horário de 9h às 12h e de 14h às 17h30, para receber as duas vias do memorando da SAEST direcionado à coordenação do CLLE/ILC, para **efetivação** da matrícula no curso de língua estrangeira

ao qual foi deferido;

III- Retornar SAEST para entregar a 2ª via do memorando, assinada pelo responsável do recebimento na Coordenação dos CLLE, após a efetivação da matrícula;

IV- Inserir os dados bancários no SIGAEST, no período de 04 a 08 de fevereiro de 2019, caso o discente deseje mudar de banco ou o número da conta corrente;

V- Será de inteira responsabilidade do candidato deferido a inserção correta dos dados bancários no SIGAEST.

§ 1º. O período disposto no inciso I do Artigo 22 está estipulado no Edital de Matrícula do 1º semestre de 2019 dos Cursos Livres de Línguas Estrangeiras (CLLE) vigente.

§ 2º. Qualquer erro de digitação da informação, bloqueio na conta apresentada ou não inserção dos novos dados bancários no período estipulado, o candidato não receberá o auxílio financeiro.

## CAPÍTULO XII – DAS OBRIGAÇÕES

**Art. 23.** O discente participante do PROLÍNGUAS/2019.2 compromete-se a:

I- Manter-se regularmente matriculado e frequente no curso de graduação, no período letivo vigente do curso de línguas estrangeiras;

II- Obter no mínimo CR 5,0 (REGULAR) no período letivo da graduação, no último período cursado (2018.4), para obter a renovação da vaga;

III- Ao final do período letivo do curso livre, obter no mínimo o conceito REGULAR, para renovação da vaga;

IV- Em caso de desistência, cancelar a matrícula junto a Coordenação dos CLLE/ILC, e posteriormente, comunicar à SAEST por escrito, o motivo da desistência;

V- Não utilizar o auxílio financeiro recebido para aquisição do material didático (livro) com outras despesas, em desacordo ao objetivo da modalidade, sob pena de ter que ressarcir os recursos aos cofres da UFPA;

VI- Atender às convocações da SAEST. Em caso de impossibilidade por doença impeditiva, apresentar justificativa por escrito, juntamente com o Atestado Médico;

VII- Informar à SAEST, qualquer dificuldade na execução dos objetivos da modalidade.

**Art. 24.** Nos casos relacionados ao afastamento por licença-maternidade e/ou outros problemas de saúde, poderá a discente solicitar **exercício domiciliar**, conforme orienta os Art. 40 a 42, Capítulo III, Seção II do Regulamento do Ensino de Graduação vigente, junto à Faculdade a qual se encontra vinculado, para abertura de **Programa Especial de Estudos** a ser cumprido pelo discente em domicílio, desde que apresente os documentos comprobatórios atestados pela Junta Médica da UFPA, até 15 dias após a ocorrência da situação de impedimento.

§ **Único.** Caso o afastamento por maternidade e/ou outros problemas de saúde não sejam comunicados à UFPA, pelo que preceitua artigo anterior, a vaga no PROLÍNGUAS/2019.2 e o pagamento do auxílio serão cancelados. Caso o discente já tenha recebido o auxílio financeiro, deverá devolver aos cofres da UFPA.

## CAPÍTULO XIII – DO CANCELAMENTO DA VAGA

**Art. 25.** A vaga no PROLÍNGUAS/2019.2 será cancelada, se o discente:

I - Obter CR abaixo de 5,0 (REGULAR) no PROLÍNGUAS e curso de graduação do período 2019.2;

II - Trancar a matrícula;

III - Abandonar ou trancar os cursos de graduação e o de língua estrangeira;

IV - Integralizar o curso de graduação;

V- Estiver envolvido em processo de prescrição de curso e/ou concluso de jubilação, conforme trata a Resolução da Graduação vigente.

VI- Forem constatadas irregularidades ou inadequações nas informações prestadas à SAEST;

VII- Se trocar de curso de graduação via: Mobilidade Acadêmica Interna (MOBIN), Mobilidade Acadêmica Externa (MOBEX), Mobilidade Acadêmica Afirmativa (MOBAF) ou pelo Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM), e não informar à SAEST essa mudança e o início das novas atividades acadêmicas, logo que souber de sua aprovação;

VIII- Não atender à convocação da SAEST para entrevista e/ou outra necessidade de contato.

§ **Único.** Os casos de denúncias sobre fraudes em documentos apresentados serão apurados pela equipe técnica da SAEST, e, se comprovados, o auxílio financeiro, pago indevidamente, deverá ser ressarcido aos cofres e UFPA e a vaga no curso livre será cancelada.

## CAPÍTULO XIV – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

**Art. 26.** O discente contemplado com o Auxílio Acesso às Línguas Estrangeiras, após o recebimento do recurso financeiro para aquisição material didático (livro), deverá prestar contas à SAEST, por meio do SIGAEST, enviando no prazo de até 30 (trinta) dias, após o recebimento do auxílio, a **NOTA FISCAL de compra escaneada, em formato JPG, contendo o nome do discente beneficiado, CPF e o valor compatível ao recebido**, para obtenção do direito à renovação da vaga no semestre seguinte.

## CAPÍTULO XV – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**Art. 27.** À SAEST, reserva-se o direito de realizar sindicâncias sobre as informações prestadas, bem como rever em qualquer momento o pagamento do auxílio financeiro e a concessão da vaga no curso livre, mediante comprovada má fé nas informações e documentos apresentados.

**§ 1º.** A omissão ou falsidade de informações pertinentes à solicitação resultará em exclusão do discente do PROLÍNGUAS, sem prejuízo às demais medidas cabíveis, em consonância com o Art. 299 do Código Penal (Decreto-Lei nº 2848, de 07 de dezembro de 1940) que define como crime: “omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir declaração falsa ou diversa da que deveria ser escrita, com fim de prejudicar, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante”.

**§ 2º.** Os casos de denúncias sobre fraudes na documentação apresentada, serão apurados, e se comprovados, a SAEST poderá pedir abertura de processo apuratório para que recursos pagos indevidamente sejam ressarcidos aos cofres da UFPA, além de vetar o denunciado em participar de outros programas de Assistência Estudantil.

**Art. 28.** O candidato selecionado para as vagas gratuitas do PROLÍNGUAS/2019.2, que resida fora de Belém, custeará a própria despesa com o deslocamento. Não será concedido auxílio financeiro para pagamento de despesas com transporte, hospedagem e/ou alimentação.

**Art. 29.** A inscrição do candidato neste processo seletivo, implica no conhecimento tácito e aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

**Art. 30.** Outras informações adicionais poderão ser obtidas no site: **saest.ufpa.br**, pelos telefones: (91) 3201-7346/7268 ou pelos e-mails: **saestcae@ufpa.br** ou **saestcie@ufpa.br**.

**Art. 31.** Todos os resultados serão divulgados no site da SAEST: **saest.ufpa.br**, nas datas e prazos já informados no Art. 14 deste Edital.

**Art. 32.** Os casos omissos neste Edital serão apreciados e julgados pela SAEST, em primeira instância.

Belém, 03 de janeiro de 2019.



**Michele Elane de Sá Monteiro**  
Superintendente de Assistência Estudantil, em exercício.





**UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ GABINETE DA REITORIA**  
**SUPERINTENDÊNCIA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL**  
**PROGRAMA PERMANÊNCIA –MODALIDADE ACESSO ÀS LÍNGUAS ESTRANGEIRAS**  
**PROGRAMA DE APOIO PEDAGÓGICO – PROLÍNGUAS/2019.2**

**ANEXO I – EDITAL Nº 01/2019/SAEST/UFPA**

**Pontuação e cálculo para seleção dos (as) candidatos (as):**

A pontuação referente à Renda Familiar Per Capita (RFPC) está baseada no Edital Nº 01/2019/SAEST/UFPA, conforme a Tabela a seguir:

<b>Renda Familiar Per Capita</b>	<b>Pontuação</b>	<b>Renda Familiar Per Capita</b>	<b>Pontuação</b>
0,01 a 68,04	22	748,55 a 816,59	11
68,05 a 136,09	21	816,60 a 884,64	10
136,10 a 204,14	20	884,65 a 952,69	09
204,05 a 272,19	19	952,70 a 1.020,74	08
272,20 a 340,24	18	1.020,75 a 1.088,79	07
340,25 a 408,29	17	1.088,80 a 1.156,84	06
408,30 a 476,34	16	1.156,85 a 1.224,89	05
476,35 a 544,39	15	1.224,90 a 1.292,94	04
544,40 a 612,44	14	1.292,95 a 1360,99	03
612,45 a 680,49	13	1.361,00 a 1429,04	02
680,50 a 748,54	12	1429,05 a 1.497,00	01

O resultado final da seleção de candidatos **NOVOS** e **RENOVAÇÃO** será a média ponderada obtida a partir do seguinte cálculo:

$$\text{RFPC.8+FI.2+SM.2+ BPS.2}$$

**RFPC:** Renda Familiar Per Capita

**FI:** Forma de Ingresso

**SM:** Situação de Moradia

**BPS:** Beneficiário de Programas Sociais



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ GABINETE DA REITORIA  
SUPERINTENDÊNCIA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL PROGRAMA PERMANÊNCIA –  
ACESSO ÀS LÍNGUAS ESTRANGEIRAS  
PROGRAMA DE APOIO PEDAGÓGICO – PROLÍNGUAS/2019.2**

**ANEXO II – EDITAL Nº 01/2019/SAEST/UFPA**

**A documentação necessária para candidatos ao PROLÍNGUAS/2019.2 será:**

**I- Atestado ou declaração de matrícula** (cópia), elencando as disciplinas que está cursando e semestre;

**II- Histórico acadêmico atualizado**, caso o discente não possua, apresentar declaração emitida pela faculdade elencando as disciplinas e conceitos dos dois últimos semestres cursados;

**III- Cópia (s) do Registro Geral** (frente e verso) ou outro documento oficial com foto do candidato e de TODOS os membros do núcleo familiar declarados no SIGAEST (Certificado de Reservista, Carteira Nacional de Habilitação-CNH, Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, Passaporte ou Carteira de Identificação Profissional);

**IV- Cópia do CPF** do candidato e de TODOS os membros do núcleo familiar declarados no SIGAEST;

**V- A última fatura (cópia) do consumo de energia elétrica da residência de ORIGEM do discente candidato.**

Obrigatoriamente o documento deverá conter: dados de identificação do titular da conta (nome e cpf), número da unidade consumidora (conta contrato), endereço da residência, registro referente ao mês correspondente a fatura, tipo de tarifa (convencional, baixa renda, quilombola e ect), histórico de consumo e valor da conta. Não será aceito apenas o código para pagamento da fatura. Com relação a fatura de energia:

a) No caso em que a fatura de energia não esteja em nome do candidato ou de um dos membros do núcleo familiar, declarado no SIGAEST, deverá o candidato apresentar, além da fatura de energia, uma declaração de moradia, assinada pelo responsável pela fatura de energia, conforme modelo disponível no [site www.saest.ufpa.br](http://www.saest.ufpa.br), anexando a cópia do RG e CPF do declarante;

b) Se por motivo de extravio, o discente ficar impossibilitado de apresentar o comprovante da fatura de energia, será aceita justificativa conforme modelo de declaração disponível no site: [www.saest.ufpa.br](http://www.saest.ufpa.br);

c) Os discentes selecionados que moram em localidades não atendidas pelo sistema de energia, deverão apresentar justificativa em documento próprio disponível no site: [www.saest.ufpa.br](http://www.saest.ufpa.br);

d) Caso o valor do consumo de energia não esteja compatível com a renda familiar apresentada, o processo poderá ser indeferido.

**VI- Documentação atualizada de comprovação de todas as rendas** de todos os membros do núcleo familiar declarados no SIGAEST (**inclusive do próprio CANDIDATO**), com ou sem vínculo empregatício, com idade igual ou superior a 18 anos, considerando:

<b>a) Trabalhador com vínculo empregatício (trabalho urbano ou rural).</b>	- Cópia dos três últimos contracheques (dezembro, novembro e outubro de 2018). - Se o órgão empregador não emitir contracheques, deverá ser apresentada a cópia da carteira de trabalho – páginas de identificação, páginas do contrato de trabalho (da última assinatura até a seguinte em branco) e páginas das atualizações salariais, que obrigatoriamente deverá conter informações salariais atualizadas. (Deverá identificar as cópias com o nome do integrante do núcleo familiar).
<b>b) Profissional liberal, trabalhador autônomo e/ou informal.</b>	- Se profissional liberal, apresentar declaração de imposto de renda anual vigente. Exp: dentista, engenheiro, advogado, etc. - Se trabalhador autônomo e/ou informal, prestador de serviços, deverá apresentar declaração individual de rendimento, constando informações de função, tempo de atividade e valor de renda mensal. O modelo atualizado da declaração encontra-se disponível no site <a href="http://www.saest.ufpa.br">www.saest.ufpa.br</a> . - Se proprietário de estabelecimento comercial urbano ou rural e outros, deverá apresentar declaração de imposto de renda anual vigente; - Se filiados à associação, cooperativa ou sindicato, devem declarar a renda mensal por meio de documento oficial expedido por essas

	entidades com o respectivo CNPJ, assinatura e carimbo do dirigente ou responsável. A declaração deverá conter informações de função, tempo de atividade e valor de renda mensal. Ex.: Marceneiro, taxista, mototaxista, pintor, pescador, agricultor, lavrador etc.
c) <b>Discente ou familiar em situação de desemprego.</b>	- Declaração de desemprego, constando o tempo e como se mantém. O modelo atualizado da declaração encontra-se disponível no site <a href="http://www.saest.ufpa.br">www.saest.ufpa.br</a> . Caso esteja recebendo Seguro desemprego, apresentar também, cópia da rescisão contratual, bem como documento que comprove o valor a ser recebido e o número de parcelas.
d) <b>Aposentado, pensionista ou Auxílio Doença.</b>	- Extrato de pagamento (Histórico de Crédito de Benefício) do último mês, emitido pela internet no endereço eletrônico: <a href="https://meu.inss.gov.br/central/index.html">https://meu.inss.gov.br/central/index.html</a> ou solicitar à agência do INSS, seguido da cópia do cartão constando o nome do beneficiário. Não será aceito extrato de pagamento bancário. - Se aposentado, pensionista, ou receptor de auxílio de outros órgãos, apresentar o último contracheque.
e) <b>Benefício de Prestação Continuada (BPC).</b>	- Os beneficiários do BPC devem apresentar extrato de pagamento (Histórico de Crédito de Benefício) do último mês, emitido pela internet no endereço eletrônico: <a href="https://meu.inss.gov.br/central/index.html">https://meu.inss.gov.br/central/index.html</a> ou solicitar à agência do INSS, seguido da cópia do cartão constando o nome do beneficiário. Não será aceito extrato de pagamento bancário. Caso o cartão esteja em nome de seu representante legal, deverá ser apresentado comprovante ou declaração de renda em nome deste, bem como a cópia do termo de tutela ou curatela.

**VII- Caso sejam declaradas no Questionário Socioeconômico de inscrição quaisquer das situações abaixo listadas, o (a) candidato (a) deverá entregar documentação complementar correspondente:**

a) <b>Ter membro na composição familiar com idade inferior a 18 anos (filho, irmão, enteados, sobrinhos e/ou outros agregados).</b>	- Cópia da Certidão de Nascimento ou Registro Geral (RG).
b) <b>Ter pessoa do núcleo familiar do candidato com deficiência (PcD) ou doença crônica</b>	- Cópia de laudo ou atestado médico comprobatório de sua condição física ou mental de saúde, expedida pelo Sistema Único de Saúde (SUS). - Serão consideradas doenças crônicas as dispostas no Art. 151 da Lei Nº 8.213, de 24 de julho de 1991. Disponível em: <a href="http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L8213cons.htm">http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L8213cons.htm</a>
c) <b>Inscrição no Cadastro Único (CadÚnico) e/ou beneficiário (a) de Programas Sociais do Governo Federal</b>	- Cópia da Folha Resumo do Cadastro Único; - Cópia do último extrato bancário da Bolsa Trabalho, Bolsa Família, Bolsa Verde, Seguro Defeso e demais bolsas, seguido da cópia do cartão, constando o nome do beneficiário. <b>Ressaltando que a apresentação desse documento não anula anexar à declaração de rendimento ou declaração de desemprego.</b>
d) <b>Se beneficiário de Pensão Alimentícia</b>	- Cópia da decisão judicial, seguida do último extrato bancário, constando o nome do beneficiário. - Nos casos de acordo verbal de pagamento de pensão deverá apresentar declaração de recebimento da pensão conforme modelo atualizado, disponível no site <a href="http://www.saest.ufpa.br">www.saest.ufpa.br</a> <b>Ressaltando que a apresentação desse documento não anula anexar à declaração de rendimento ou declaração de desemprego.</b>
e) <b>Discente ou membro do núcleo familiar que possua bens alugados</b>	- Declaração de recebimento de alugueis. Seguido da cópia do contrato de locação e o último recibo de pagamento. O modelo atualizado da declaração encontra-se disponível no site <a href="http://www.saest.ufpa.br">www.saest.ufpa.br</a> .

para terceiros	<b>Ressaltando que a apresentação desse documento não anula a apresentação da declaração de rendimento ou declaração de desemprego.</b>
f) <b>Discente ou familiar Estagiário/Bolsista (PIBIC, PIBEX, CNPQ, CAPES, PET, bem como estágios, monitorias, entre outros)</b>	- Contracheque e/ou Declaração emitida pela instituição com os respectivos carimbos e assinaturas dos responsáveis pelos programas e/ou projetos, contendo informações sobre o período de vigência e o valor da bolsa. <b>Ressaltando que a apresentação desse documento não anula a apresentação da declaração de rendimento ou declaração de desemprego.</b>

**VIII- O DISCENTE ESTRANGEIRO** candidato ao PROLÍNGUAS/2019.2 deve apresentar cópia da documentação, conforme abaixo descrito:

- a) **Comprovante** de matrícula no semestre;
- b) **Histórico acadêmico** atualizado, com os conceitos do último período cursado, contendo o Coeficiente de Rendimento acadêmico, atualizado;
- c) **Termos de Compromisso e de Responsabilidade Financeira**, apresentados quando da inscrição no PEC-G;
- d) **Passaporte**, das páginas com a foto, visto temporário com os últimos embarques e desembarques;
- e) **Registro Nacional de Estrangeiros (RNE)** atualizado ou do Protocolo de Prorrogação de Visto junto a Polícia Federal;
- f) **Relatório do Cadastro de Clientes do Sistema Financeiro Nacional (CCS)**, emitido pelo Banco Central do Brasil, referente às contas bancárias e movimentações financeiras ligadas ao CPF do candidato (instruções para obtenção do relatório disponíveis no link: [www.bcb.gov.br/pre/portalCidadao/cadesis/dadosCadastro.asp](http://www.bcb.gov.br/pre/portalCidadao/cadesis/dadosCadastro.asp)) ou via solicitação presencial no Banco Central do Brasil (Endereço: Av. Boulevard Castilhos França, 708 - Campina, Belém - PA, 66010-020);
- g) **Relatório de Operações de Câmbio** realizadas com correspondentes bancários ligadas ao CPF do candidato, emitido pelo Banco central do Brasil. O relatório deve conter informações de pelo menos um ano anterior ao presente processo seletivo (instruções para obtenção do relatório disponíveis no link: [www.bcb.gov.br/pre/portalCidadao/cadesis/dadosCadastro.asp](http://www.bcb.gov.br/pre/portalCidadao/cadesis/dadosCadastro.asp)) ou via solicitação presencial no Banco Central do Brasil (Endereço: Av. Boulevard Castilhos França, 708 - Campina, Belém - PA, 66010-020);
- h) **Termo de Compromisso assinado pelo discente**, declarando que não exerce atividade remunerada nem recebe auxílio financeiro de outras origens, disponível no site: <http://saest.ufpa.br>;
- i) **Fatura do consumo de energia elétrica** (última fatura) da residência atual. No caso em que a fatura de energia não esteja em nome do candidato, deverá apresentar declaração de moradia, assinada pelo responsável da fatura de energia, conforme modelo disponível no site: <http://saest.ufpa.br>, anexando a cópia do RG e CPF do declarante;
- j) **Para o discente que reside em imóvel alugado**, deverá apresentar a fatura de energia elétrica juntamente com o contrato de locação do imóvel (assinado, datado, registrado em cartório e atualizado) contendo ainda o último recibo de pagamento (assinado, datado e atualizado). Caso o contrato não esteja em nome do discente, deverá apresentar também uma declaração de moradia disponível no site: <http://saest.ufpa.br>, assinada pelo locatário citado no contrato, anexando a cópia do RG e CPF do declarante;
- k) - **Extrato bancário** dos últimos 3 meses de TODAS as contas vinculadas ao CPF do candidato;